CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1360
Em 13/04/2023
Paulo
SERVIDOR (A)

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

MENSAGEM Nº 4557

LIDO
Em 13/4/2023
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos ilustres Edis que compõem essa Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposição legislativa, que dispõe sobre a autorização, na forma do art. 37, inc. X, da Constituição Federal, para a revisão geral anual, a partir de 1º de janeiro de 2023, dos vencimentos, salários, gratificações, adicionais, proventos de aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, dos subsídios mensais fixados no art. 1º, da Lei nº 12.462, de 02 de janeiro de 2012, dos subsídios fixados no art. 8º da Lei nº 9.666, de 13 de dezembro de 1999, e para reajustar o limite de concessão e valor do vale/ticket alimentação, criado pela Lei nº 11.168, de 22 de junho de 2006, e dá outras providências.

Para além da revisão geral anual, a proposição legislativa tem por escopo autorizar a concessão de acréscimo percentual, a título de ganho real, incidente sobre os vencimentos, salários, gratificações, adicionais, proventos de aposentadoria e pensões dos servidores municipais da Administração Direta, Fundações e Autarquias, e sobre os subsídios fixados no art. 8º, da Lei nº 9.666, de 13 de dezembro de 1999, para que se atinja o reajuste final de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023, ficando excluídos do reajuste a título de ganho real os titulares dos órgãos da Administração Direta e os titulares das entidades da Administração Indireta, mencionados, respectivamente, no art. 7º, incs. I e II, da Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019.

Importante destacar que a proposição legislativa em comento decorre de estudos técnicos realizados pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria de Recursos Humanos - SRH, da Secretaria da Fazenda - SF, da Secretaria de Planejamento do Território e Participação Popular - SEPPOP e da Juiz de Fora Previdência - JFPREV, diante da necessidade de assegurar ao quadro de servidores municipais e aos agentes de que trata a Lei nº 12.462/2012 a revisão geral anual prevista no precitado dispositivo constitucional, tomando-se o cuidado de harmonizar a referida garantia com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, salientando-se, ainda, que a proposição é fruto de acordo firmado com as entidades representativas dos servidores públicos municipais.

Outrossim, mediante acordo firmado com o SINSERPU/JF, ficou estabelecido o aumento do valor do vale/ticket alimentação, que passará a ser de R$400,00 (quatrocentos reais) mensais, e o ajuste do limite de sua concessão, que será elevado para R$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

Ante as relevantes razões esposadas nesta Mensagem, que busca a valorização do servidor público municipal, solicito aos Ilustres Edis que compõem essa Egrégia Casa que a proposição legislativa em tela seja apreciada e, ao final, aprovada.

Prefeitura de Juiz de Fora, 13 de abril de 2023.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ MÁRCIO LOPES GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG
mmss